



ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

LEI Nº 609/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe acerca da denominação de logradouro público situado no "Sítio Retiro" no Município de Chorozinho, Estado do Ceará e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho-CE, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público situado no "Sítio Retiro", neste município, que fica transversal às avenidas Luiz Alexandre e Augusto Liberato, passa a ter a denominação de **Rua Terezinha Maciel dos Santos**, conforme planta em anexo.

Art. 2º. O setor competente da Administração Municipal encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita do Município de Chorozinho